

PUBLICADO DOC 30/06/2006

PARECER Nº 732/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº003/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que dá nova redação ao § 1º do art. 12 da Lei nº 8.424/76 – estende o benefício do passe escolar aos estagiários profissionais e acadêmicos, bem como a alunos de cursos diversos, no Município de São Paulo.

Com efeito, compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que também é repetido no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, nada obsta a regular tramitação do projeto, que encontra guarida nos arts. 30, incisos I, da Constituição Federal e 13, inciso I, e 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/6/06

João Antonio – Presidente

Jorge Borges – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Farhat

Jooji Hato

Kamia

Rubens Calvo

Tião Farias